



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

LEI Nº 044/98

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 1998.

SÚMULA: Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito para o Período de outubro a Dezembro de 1998.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito e Vice Prefeito da Prefeitura Municipal de Cláudia, para o Período de outubro a Dezembro de 1998, é fixado conforme abaixo, desde que não contrariados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 1/92 de 31 de Março de 1.992.

Prefeito: R\$=3.000,00
Vice-Prefeito: R\$= 500,00

Art. 2º - O valor fixado poderá ser corrigido mensalmente, tomando-se como base o Índice Geral de Preços – Médios – IGP-M, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, do mês imediatamente anterior ao pagamento, ou outro Índice Oficial que vier Substituí-lo.

Parágrafo Único:- No caso do Vice-Prefeito exercer função efetiva, perceberá subsídio relativo a função que ocupar na Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Lei deverá seguir as normas constantes na Emenda Constitucional nº 19/98, Publicada em 05/06/98.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revoga-se o Decreto Legislativo nº 024 de 13/12/96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cláudia, em 26 de novembro de 1998.


VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL